



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



**PARECER DA CONTROLADORIA**

**PARECER Nº. 05/2020 – UCI.**

PROCESSO Nº. 05/2020.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de passagem aérea.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, foi autuado com o nº. 05/2020, e teve fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Lei nº. 9412/2018, que assim dispõe:

Art. 24. É Dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

e

Decreto Lei 9.412/2018:

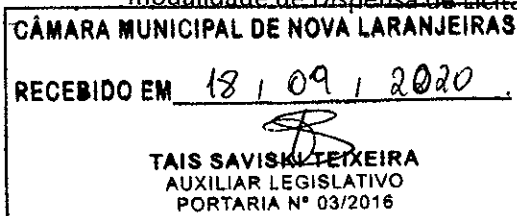
Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Depreende-se então que, o limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, que foi alterado pelo Decreto Lei supracitado para compras e serviços na modalidade de Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



Os autos foram encaminhados a Unidade de Controle Interno para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É O RELATÓRIO.

## **I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, numerado e assinado em um volume, o qual foi instruído da forma que segue:

- Solicitação do Presidente da Câmara para que a Comissão adquira uma passagem aérea de ida e volta de Curitiba/PR para Brasília/DF, com partida em 25/05/2020 e retorno em 28/05/2020 para a participação do Presidente da Câmara na XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios promovida pela Confederação Nacional de Municípios. (fls. 01);
- Justificativa da Comissão, que fará o levantamento de preços (fls 02);
- Observação da CPL constatando que não há no município agências de viagens e a única da região se encontra na cidade de Laranjeiras do Sul; (fls. 03);
- E-mail encaminhado em 02/03/2020 as 09h35min para [rosangela@hollatour.com.br](mailto:rosangela@hollatour.com.br) requerendo orçamento da passagem aérea; (fls. 04);
- Orçamento da empresa Holla Tour Agência de Viagens e Turismo, no valor de R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais); (fls. 05);
- Na sequência foi retirado cotação do site: [www.submarinoviagens.com.br](http://www.submarinoviagens.com.br) sendo cotado o valor de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais); (fls. 06 e 07);
- Retirado cotação do site: [www.cvc.com.br](http://www.cvc.com.br) sendo cotado o valor de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais). (fls. 08 e 09);
- Retirada cotação do site: [www.maxmilhas.com.br](http://www.maxmilhas.com.br) sendo cotado o valor de R\$ 551,67 (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos); (fls. 10);
- Memorando da Presidente da CPL solicitando parecer jurídico ao Procurador (fls. 11);
- Parecer Jurídico emitido em 02/03/2020, opinando pela modalidade de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 (fls. 12 a 14);
- Projeto Básico (fls. 15 a 18);
- Despacho da Autoridade, acolhendo o Projeto Básico e autorizando o Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 (fls. 19);
- Despacho da Presidente da CPL instaurando Processo de Dispensa de Licitação (fls. 20);
- Certidão emitida pela Presidente da CPL autuando a Dispensa de Licitação com o nº. 05/2020 (fls. 21);



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



Finda a fase interna, inicia-se o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 04/2020, apresentando os seguintes documentos:

- Memorando da CPL ao Presidente da Câmara Municipal informando que houveram 04 (quatro) orçamentos, sagrando-se vencedora a empresa ROSANGELA PADILHA DE SOUZA, (Agência de Turismo Hollatour), CNPJ Nº. 08.729.163/0001-11, com o valor de R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais). (fls. 01);
- Memorando do Presidente da Câmara para a CPL autorizando a adquirir a passagem aérea, conforme projeto básico (fls. 02);
- Memorando da CPL solicitando a indicação dos recursos de ordem orçamentária (fls. 03);
- Memorando da Divisão de Contabilidade informando a dotação orçamentária seguinte:  
01 – Legislativo Municipal  
01.01 – Câmara Municipal  
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (fls. 04);
- Documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa ROSANGELA PADILHA DE SOUZA (fls. 05 a 16);
- Memorando da CPL para a Procuradoria Jurídica, solicitando a elaboração de parecer (fls. 17);
- Parecer Jurídico atestando a possibilidade da contratação direta (fls. 18 a 21);
- Justificativa da Dispensa de Licitação (fls. 22);
- Ratificação e Adjudicação (fls. 23);
- Publicação Oficial da Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação no Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição 3345, Página 06, em 04 de março de 2020 (fls. 24);
- Nota Fiscal nº. 162 emitida em 04 de março de 2020; (fls. 25);

## II – DA ANÁLISE

DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS				
NOME.	CNPJ	HABILITADO	VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA
Rosangela Padilha de Souza (Hollatour)	08.729.163/0001-11	SIM	X	R\$ 523,00



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



11.	O Processo Licitatório contempla o artigo 27 da Lei 8.666/93?	<u>Art. 27</u>	X			
12.	A habilitação jurídica?	<u>Art. 28</u>	X			
13.	A regularidade fiscal?	<u>Art. 29</u>	X			
14.	O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal? (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)	<u>Art. 27 V</u>	x			
15.	Foi anexado ao Processo o Termo de contrato ou instrumento equivalente?	<u>Art. 38. X</u>			X	

**III – DAS RECOMENDAÇÕES**

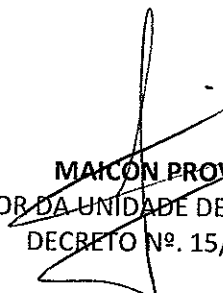
- a) Sugiro que no documento que instaura o Processo Administrativo da Dispensa de Licitação e determina sua autuação, já autue em mesmo documento. Sugiro a expedição de Certidão para tal fim.

**IV – DA CONCLUSÃO**

Desta feita, concluo que o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 05/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea e que se sagrou como vencedora, foi a empresa ROSANGELA PADILHA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº. 08.729.163/0001-11, sendo adjudicado e ratificado pelo valor de R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais), apresenta-se, salvo melhor juízo, de forma REGULAR perante a Lei de Licitações.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 18 de setembro de 2020.

  
MAICON PROVIN  
COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
DECRETO Nº. 15/2019